



2003-0005

ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

culs.
F

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS
CONSELHO CONSULTIVO
Secção do Sector Eléctrico

**Parecer sobre “Programa de Substituição de Equipamentos de Medição no
SEPA e no SEPM”**

Artigo 103º do Regulamento de Relações Comerciais

Parecer n.º 2/ 2003

ENQUADRAMENTO

O presente parecer, sobre o documento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) relativo ao “Programa de Substituição de Equipamentos de Medição no SEPA e no SEPM” enquadra-se nas competências do Conselho Consultivo da ERSE estabelecidas nos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002 de 12 de Abril.

O Conselho Consultivo para elaboração do presente Parecer teve em consideração o disposto no Artigo 103º do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e o “Programa de Substituição de Equipamentos de Medição no SEPA e no SEPM” apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE que inclui o Projecto de Despacho da ERSE, a proposta enviada à ERSE pela EDA, a proposta enviada à ERSE pela EEM e a análise e comentários da ERSE.

PARECER

O Artigo 103º do Regulamento de Relações Comerciais prevê que, nos pontos de ligação das instalações dos clientes em MT, AT e MAT, nos pontos de ligação à rede de MT das subestações AT/MT e nos pontos de ligação das instalações de produtores vinculados e não vinculados, os equipamentos de medição disponham das



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

CMS
4

características técnicas que permitam a sua integração em sistemas centralizados de telecontagem.

O mesmo artigo estabelece que, nos pontos de ligação atrás mencionados, sejam substituídos todos os equipamentos de medição que não correspondam às características técnicas que permitam a sua integração em sistemas centralizados de telecontagem.

É ainda definido no mesmo artigo que compete à ERSE aprovar os programas de substituição dos equipamentos de medida do SEPA e do SEPM decorrentes das propostas apresentadas pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM, respectivamente. As condições técnicas a observar na substituição dos equipamentos de medição são estabelecidas nos guias de telecontagem a aprovar pela ERSE na sequência das propostas apresentadas, até ao dia 30 de Junho de 2003, pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.

O Conselho Consultivo tomou conhecimento, pelo representante da EDA - Electricidade dos Açores, S.A., na sequência do desenvolvimento dos trabalhos na Região Autónoma dos Açores de substituição de equipamentos de medição e controlo com vista à sua adequação às novas regras tarifárias, recentemente concluídos, de que, para mais de 20% dos seus clientes de MT, não será exequível proceder à telecontagem por ausência de rede de telecomunicações nos locais das respectivas instalações e indisponibilidade dos mesmos em assumir os elevados encargos subjacentes à sua instalação. De facto, e de acordo com o relatado, tratam-se de clientes de MT de pequena dimensão, os quais foram obrigados a contratar o fornecimento em MT por ausência de rede BT nas proximidades.

O projecto de despacho do Conselho de Administração acolhe na totalidade a proposta da EDA para o Programa de Substituição de Equipamentos de Medição e leva em consideração os prazos propostos pela EEM para substituição dos equipamentos de medição. Os prazos de execução dos respectivos programas são coerentes com os estabelecidos no Despacho nº8457-A/2002, de 24 de Abril,



ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

garantindo-se desta forma a conclusão dos programas, em todo o território nacional, até 31 de Dezembro de 2005.

Atentos os considerandos que antecedem, o Conselho Consultivo delibera dar parecer favorável à proposta de Despacho apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE. No entanto, sem prejuízo do presente parecer, reconhece a dificuldade que existirá na generalização da telecontagem a todos os clientes de MT, pelo que também solicita ao Conselho de Administração da ERSE que considere a possibilidade de adequar o RRC de modo a contemplar as situações que se revelem desadequadas.

O Relator

O Presidente do Conselho Consultivo



R-2003-1492
ENTIDADE
REGULADORA DOS
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO

Exm.º Senhor

Dr. Ing. Jorge Vasconcelos

Dig.mº Presidente do Conselho de Administração da ERSE

Lisboa, 8 de Julho de 2003

Exm.º Senhor

Junto envio o Parecer 2/2003 da Secção do Sector Eléctrico do Conselho Consultivo do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos sobre o "Programa de Substituição de Equipamento de Medição no SEPA e no SEPM", aprovado por unanimidade na reunião de 8 de Julho de 2003.

Apresento a V.Ex.ª os meus melhores cumprimentos *Sidónio*

Sidónio de Freitas Branco Paes

(Presidente)

Anexo: o mencionado.